



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA/DA**

---

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a execução de estrutura metálica com cobertura e fechamento lateral para a proteção das unidades condensadoras instaladas no terraço do segundo pavimento do Departamento Médico Legal do IGP, com fornecimento de material e mão de obra, equipamentos, ferramentas e acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, situado na Avenida Ipiranga, 1807, bairro Santana, Porto Alegre – RS. Trata este objeto de um serviço comum não continuado.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para preservar as instalações elétricas e frigorígenas das unidades condensadoras localizadas no terraço do segundo pavimento do DML, que encontram-se atualmente instaladas em área desabrigada, sujeitas à ação das intempéries. O objetivo da contratação deste serviço é evitar a aceleração da deterioração destas instalações, reduzindo a frequência de manutenções corretivas e também garantindo maior segurança aos servidores e demais usuários dos locais. Considerando que os serviços prestados por esta Instituição não podem sofrer descontinuidade, é fundamental que estes equipamentos estejam protegidos.

**3. PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de 60 dias, renováveis conforme determina a lei 14.133 de abril de 2021, caso necessário.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **Contratante** significa **Instituto-Geral de perícias do RS - IGP**, neste ato representado pela Direção-Geral, que contratará os serviços objeto presente Termo de Referência; o termo **Contratada** define o proponente selecionado no certame, a quem será adjudicado o objeto e o termo Fiscalização define a equipe que representará o Contratante perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar.

4.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente seleção, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas,



de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

4.3. A supervisão técnica dos trabalhos a serem executados ficará sobre a fiscalização técnica e administrativa a ser determinadas em portaria específica.

4.4. Após a formulação da proposta vencedora da seleção, não será levada em conta qualquer objeção ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

4.5. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização técnica e administrativa, ou que importem em alteração do objeto.

4.6. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

4.7. A Contratada deverá alocar profissional especializado para o execução dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar sua substituição à Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.8. A Contratada deverá providenciar livro de ocorrências RDO (Relatório Diário de Obras), dotado de páginas numeradas que deverá ficar na obra;

4.9. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;

4.10. A Contratada deverá apresentar os certificados válidos de seus funcionários para: Norma Regulamentadora 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), Norma Regulamentadora 12 (Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos), Norma Regulamentadora 35 (Trabalhos em altura), Norma Regulamentadora 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

4.11. A Contratada não divulgará e nem fornecerá dados, projetos ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

4.12. A Contratada deverá apresentar e manter seu funcionário em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;



4.13. A Contratada deverá manter os seus funcionários devidamente identificados por crachás, devendo substituí-los imediatamente quando julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

4.14. Não será permitido a presença de funcionários da Contratada em áreas do Contratante que não sejam local de execução do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário estipulado de trabalho, exceto quando ocorrer chamado de urgência pela fiscalização técnica do contrato;

4.15. A Contratada deverá fornecer, distribuir e responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do trabalho, devendo substituí-los nos casos de avarias, extravios ou qualquer outra motivação.

## **05. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Caberá à CONTRATADA, dentre outras obrigações, proceder o exame do local a ser instalada a estrutura metálica para proteção das unidades condensadoras e de seus componentes e das medidas exatas para a execução. A área em projeção da cobertura é de 39,59 m<sup>2</sup> e a área de fechamento lateral é de 49,59 m<sup>2</sup>.

O serviço deverá seguir os detalhes do projeto anexo a este TR que é composto por 04 (quatro) detalhes;

• As quantidades dos materiais para a execução da estrutura seguem listados abaixo:

- - Tubo de aço 80x80x2 mm – barra de 6 m – 19 unidades
- - Perfil U de aço galvanizado 100x40x2 mm – barra de 6m – 06 unidades
- - Perfil Cantoneira de aço 1"x1"x1/8" – barra de 6 m – 26 unidades
- - Chapa de aço 150x150x4,76 mm – 16 unidades
- - Tela de aço tipo OTIS malha 2x2 cm / fio nº 14 – 50,00 m<sup>2</sup>
- - Telha ondulada tipo ALUZINC / e= 0,5 mm – 39,50 m<sup>2</sup>
- - Conjunto de haste de alumínio 1/4" x 250 mm com arruelas para fixação e vedação (metálica e de borra cha) – 60 conjuntos
- - Parafusos de aço inox tipo chumbador 4"x1/4" com arruela e porca – 64 cj
- - Calha em chapa de aço galvanizada nº 24 / corte 50 cm – 8,05 m
- - Alargos em chapa de aço galvanizada nº 24 / corte 30 cm – 27,00 m
- - Bocal para calha diâmetro 75 mm – 01 unidades
- - Tubo de pvc classe 8 diâmetro 75 mm – 6 m
- - Joelho pvc classe 8 diâmetro 75 mm – 3 unidades
- - Abraçadeira em aço tipo U 75 mm com parafusos e bucha plástica 8mm – 4 cj



- - Fundo tipo zarcão para estrutura de aço – 3,6 l – 04 galões
- - Tinta esmalte sintético (cor a definir) - 3,6 l – 03 galões
- - Varetas para solda / discos de corte / etc. para corte e solda de aço

## **06. PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa Contratada deverá cumprir os prazos de execução de serviços de acordo com o contrato a ser firmado, de forma a atender as demandas e as prioridades da contratante.

## **07. ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 07.1. Contratar seguro contra riscos de acidente de trabalho;
- 07.2. Dispor de um Técnico de Segurança do trabalho não residente para atender as questões relacionadas à SMS (Segurança Meio Ambiente e Saúde) para o Contrato;
- 07.3. Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de transporte, assistência médica e pronto socorro de seu pessoal;
- 07.4. Fornecer um conjunto de uniformes para cada profissional zelando sempre para que seus funcionários mantenham boa apresentação, asseio e limpeza;
- 07.5. Substituir, imediatamente, qualquer funcionário que venha a criar embaraços à fiscalização dos serviços em execução, por mais qualificado que seja, ou ainda aquele que venha cometer qualquer ato improprio dentro das dependências do Contratante;
- 07.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no contrato. Será a Contratada responsável pelo fornecimento de todo o material de segurança que as funções exercidas por seus funcionários necessitem;
- 07.7. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 07.8. Atender e respeitar os horários fixados pelo Contratante;
- 07.9. Cumprir e respeitar fielmente a Legislação Trabalhista e Previdenciária no tocante às relações com seus funcionários que estiverem prestando os serviços;
- 07.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos, roubos, perdas ou avarias, causados por seus funcionários aos bens móveis e imóveis do Contratante, cabendo, pois, o ressarcimento a esse pelos prejuízos verificados;
- 07.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados pelos seus funcionários a terceiros dentro das dependências do prédio objeto deste contrato;
- 07.12. Será a Contratada a única responsável pelos seus funcionários no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro, Acidente de Trabalho ou qualquer encargo previsto em Lei;



- 07.13. Os funcionários da Contratada portarão um crachá de identificação com o nome da Contratada, desde a entrada até a saída do prédio público do Contratante, com o nome do profissional, função e foto recente. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta da Contratada;
- 07.14. Todas as ferramentas e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão sujeitos a prévia fiscalização pelo Contratante, podendo ser rejeitados a critério do mesmo. Equipamentos danificados deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização por parte da fiscalização do Contratante;
- 07.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou vierem a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual ficando, portanto, a Contratante isenta de qualquer obrigação com relação aos mesmos.
- 07.16. Substituir imediatamente funcionário que, a juízo do Contratante não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviço;
- 07.17. Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o atendimento as condições estabelecidas no contrato;
- 07.18. A Contratada fornecerá todos os equipamentos (de primeira qualidade) para a perfeita execução dos serviços;
- 07.19. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus funcionários, sob pena do Contratante descontar quando do pagamento;
- 07.20. O Contratante não possuirá qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, sendo essa responsável por todas as obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes que seus funcionários possam ser vítimas.
- 07.21. A Contratada deverá informar, diariamente, qualquer anormalidade no local da prestação do serviço;
- 07.22. Instruir seus funcionários quanto aos cuidados na utilização e manuseio dos produtos e equipamentos de limpeza, assim como sobre os telefones a serem utilizados em caso de emergência, 190 (Polícia Militar), 193 (Bombeiros) e 192 (SAMU);
- 07.23. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem direito a reembolso;
- 07.24. O Contratante não se responsabilizará pela guarda dos materiais e equipamentos da Contratada;
- 07.25. Ao final deste contrato ou em caso de rescisão contratual unilateral, a contratada deverá, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por meio oficial, recolher das dependências da contratante todo e qualquer ferramental, máquinas e uniformes entregues para atendimento deste contrato, junto aos seus funcionários;
- 07.26. A Fiscalização não permitirá que os funcionários da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



07.27. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;

07.28. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação relacionadas as funções necessárias para execução do trabalho;

07.29. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

## **08. ENCARGO DO CONTRATANTE**

Cabe ao Contratante, a seu critério e através das áreas detentoras dos serviços, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando esses não atenderem ao especificado.

## **09. RESPONSABILIDADES SÓCIO-AMBIENTAIS**

A Contratada deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras que causem menos danos ao meio ambiente e à saúde. No que concerne a este ponto, está contemplada inclusive a poluição sonora;
- c) Utilização racional de energia (sobretudo elétrica) e de água, tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental, proporciona redução de custos ao erário. Aqui, solicita-se da empresa que utilize, nas instalações do IGP, equipamentos com selo de qualidade, atestando menor consumo de energia elétrica;
- d) Treinamento sobre a reciclagem, a destinação correta a ser dada aos resíduos oriundos do trabalho, bem como sobre a conservação e asseio.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**

A empresa, através dos seus funcionários, deverá incentivar a redução do consumo de energia elétrica e de água, bem como a observância das normas ambientais vigentes, responsabilizar-se por informar o Contratante acerca de ocorrências relacionadas a desperdícios, defeitos aparentes;

## **11. USO RACIONAL DA ÁGUA**

- a) A contratada deverá adotar medidas mitigatórias referentes ao desperdício de água potável, colaborando e propondo ao gestor do contrato providências acerca da redução



de consumo e uso racional da água, devendo os funcionários atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento dos funcionários da Contratada;

b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo da água.

## **12. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

b) Realizar verificações e, quando for o caso, manutenções periódicas em seus equipamentos e ferramentas;

c) Repassar a seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

## **13. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

A Contratada deverá observar os descartes de entulhos e materiais em local apropriado.

## **14. EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Cada um dos funcionários deverão receber os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a execução das atividades pertinentes ao posto. Os equipamentos, que porventura, não oferecerem condições adequadas de uso ou proteção deverão ser tuídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não onerando assim o trabalho dos funcionários.

## **15. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE USO INDIVIDUAL E OU COLETIVO**

Conforme a NR 35, será exigido da Contratada o fornecimento de cintos tipo paraquedistas com talabartes e capacetes modelo alpinistas para todos os funcionários envolvidos em atividades em altura a exemplo: postos eletricitas, pedreiros e instaladores hidráulicos e pintores. A Contratada, conforme NR 6, é obrigada a fornecer aos funcionários, gratuitamente, EPI's adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como esclarecimento quanto manuseio dos equipamentos.

## **16. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

16.1 As propostas deverão apresentar claramente os quantitativos de materiais e de mão de obra, especificando custos que fazem parte do serviço, inclusive o BDI;

16.2. As propostas devem conter todos os dados da Contratada, endereço, CNPJ, etc.



## ANEXO – PROJETO



